



HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 09.304.427/0001-58

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 312ª E 313ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21L0868593 / 21L0868658) DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.,
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026.

1. **Data, Hora e Local:** no dia 22 de abril de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
2. **Mesa:** Presidente: **Guilherme Gabriel Barbosa**; Secretária: **Cristiane Monique Araujo Martins**
3. **Convocação:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 312ª e 313ª Séries da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.
4. **Presença:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; e tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre:
 - (i) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das Cláusulas 5.1, item (e) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória concernente ao descumprimento da obrigação pecuniária de realização de aporte com recursos próprios em valor suficiente para os pagamentos da Remuneração, da Amortização do Valor Principal dos CRI e das Despesas, nos termos da cláusula 8.8.1. do Termo de Securitização, referente ao mês de **janeiro de 2026**, dentro do prazo previsto nos Documentos da Operação, sendo certo que os respectivos pagamentos no montante de R\$ 426.312,65 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) foram realizados com recursos disponíveis no Fundo de Reserva.
 - (ii) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das Cláusulas 5.1, item (e) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória concernente ao descumprimento da obrigação pecuniária de realização de aporte com recursos próprios em valor suficiente para os pagamentos da Remuneração, da Amortização do Valor Principal dos CRI e das Despesas, nos termos da cláusula 8.8.1. do Termo de Securitização, referente ao mês de **fevereiro de 2026**, dentro do



prazo previsto nos Documentos da Operação, sendo certo que os respectivos pagamentos no montante de R\$ 352.763,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) foi realizado com recursos disponíveis no Fundo de Reserva e a Amortização do Valor Principal dos CRI da 313ª Série no montante de R\$ 62.588,69 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) restou inadimplente.

(iii) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das Cláusulas 5.1, item (e) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória concernente ao descumprimento da obrigação pecuniária de realização de aporte com recursos próprios em valor suficiente para os pagamentos da Remuneração, da Amortização do Valor Principal dos CRI e das Despesas, nos termos da cláusula 8.8.1. do Termo de Securitização, referente ao mês de **março de 2026**, dentro do prazo previsto nos Documentos da Operação, sendo certo que o pagamento no montante de R\$ 417.331,57 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) restou inadimplente.

(iv) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 5.1, item (f) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória concernente à ausência dos repasses de Direitos Creditórios na Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 2.1.3. do Contrato de Cessão Fiduciária, referente ao período de setembro de 2023 à janeiro de 2026, que perfazem o *quantum* de **R\$ 10.283.108,07** (dez milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e sete centavos) ("Repass").

(v) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1. item (y) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória ocasionado pela constatação do não atendimento da **Performance dos Créditos Cedidos**, verificado que a partir do mês de março de 2024 até a presente data, ficou abaixo do mínimo estabelecido, qual seja, equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do Saldo Devedor do Lastro ("SD"), conforme previsto na cláusula 3.8. do Contrato de Cessão, não havendo a recomposição dentro do prazo concedido pela Assembleia realizada em 01 de abril de 2025.

(vi) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1. item (g) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência de Eventos de Recompra Compulsória, por descumprimento das seguintes obrigações não pecuniárias pela Devedora, não havendo o cumprimento dentro do prazo concedido pela Assembleia realizada em 01 de abril de 2025, exclusivamente para os subitens "a" e "b" abaixo:

- a. não apresentação da **Declaração Anual de Eventos de Recompra Compulsória**, que deveriam ser entregues nos meses de maio dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 à Emissora, considerando o envio anual, nos termos da cláusula 5.7. do Contrato de Cessão;
- b. não apresentação das **Demonstrações Financeiras Semestrais**, bem como os **Balanços** trimestrais da Cedente, que deveriam ser entregues nos períodos encerrados nos anos de 2021



à 2025, à Emissora, considerando o envio semestral, nos termos da cláusula 4.4. item (y) do Contrato de Cessão;

- c. não apresentação dos **Seguros** necessários para recomposição do Shopping no caso de qualquer dano que venha a ser causado ao Imóvel, com o respectivo **Endosso** à Emissora, para comprovação da renovação da apólice referente ao ano de 2025, nos termos da cláusula 4.4. item (x) do Contrato de Cessão.
- d. não celebração dos **Aditamentos ao Contrato de Cessão**, trimestralmente, para especificar os Créditos Imobiliários vigentes, referente aos períodos encerrados nos anos de 2021 à 2025, nos termos da cláusula 1.4.1. do Contrato de Cessão.
- e. não apresentação da **Relação dos Contratos de Locação Lojas** celebrados no mês, acompanhada dos novos Contratos de Locação Lojas, ou eventual distratos, referente aos meses de maio de 2025 à fevereiro de 2026, nos termos da cláusula 1.4.2. do Contrato de Cessão.
- f. não apresentação das informações relacionadas aos Direitos Creditórios de **Estadias** contendo o número e valores de Estadias realizadas durante o mês, referente aos períodos encerrados a partir de dezembro de 2021 até a presente data, nos termos da cláusula 1.4.3. do Contrato de Cessão.

(vii) Caso aprovado pela não declaração da Recompra Compulsória das matérias constantes nos itens (i) à (iv) acima, aprovar a: **(a)** incorporação ao saldo devedor da Amortização do Valor Principal dos CRI e dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos nos meses de fevereiro e março de 2026; **(b)** dispensa da obrigação da Devedora de realização do Repasse.

(viii) Caso aprovado pela não declaração da Recompra Compulsória das matérias constantes nos itens (v) e (vi) acima, aprovar a concessão de prazo adicional, de 12 (doze) meses contados da realização desta assembleia para regularização do: **(a)** atendimento da Performance dos Créditos Cedidos; **(b)** cumprimento das obrigações não pecuniárias, sendo certo que o Aditamento ao Contrato de Cessão constará a relação consolidada dos Créditos Imobiliários vigentes, compreendendo todos os períodos não observados desde a data da Emissão;

(ix) Aprovar a anuência prévia pelo período de abril de 2026 à março de 2027, para dispensa das obrigações pela Cedente de: **(a)** atendimento da Performance dos Créditos Cedidos; **(b)** envio da Declaração Anual de Eventos de Recompra Compulsória; **(c)** envio das Demonstrações Financeiras Semestrais; **(d)** envio dos Balanços Trimestrais; **(e)** envio dos Seguros; **(f)** formalização dos Aditamentos ao Contrato de Cessão; **(g)** envio da Relação dos Contratos de Locação Lojas; **(h)** envio dos relatórios de Estadias; **(i)** envio das informações e relatórios do *Service* para gestão da carteira de recebíveis; **(j)** Obrigação de Repasse; ("Obrigações"), de modo que, o não cumprimento das Obrigações não caracterizará os Eventos de Recompra Compulsória, e por conseguinte, não ensejará a obrigação de envio de notificações extrajudiciais e convocação de Assembleia Especial dos Titulares de CRI pela Emissora e/ou Agente Fiduciário.

(x) Aprovar a concessão de carência para pagamento da Taxa de Amortização e Juros Remuneratórios dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI referente aos meses de abril de 2026 à março de 2027, de modo que, os valores correspondentes ao período de carência, serão incorporados ao Saldo Devedor, alterando-se, portanto, o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização, que passará a vigorar, caso aprovada a presente Ordem do Dia, conforme Anexo II à presente ata;

(xi) Aprovar o prazo adicional para a celebração dos Aditamentos aos Documentos da Operação, que objetivam refletir a transferência do Imóvel Shopping e conseqüente sub-rogação do FII Alegria quanto às obrigações, direitos e garantias inerentes da Emissão, visando a manutenção e exequibilidade das garantias, nos termos da Assembleia Geral de Titulares de CRI, realizada em 27 de maio de 2025 (“AGT CRI 27/05/2025”), sendo certo que, a celebração dos aditamentos ocorra em até 12 (doze) meses contados da realização desta assembleia.

(xii) Aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrados em dezembro de 2022, dezembro de 2023, dezembro de 2024 e dezembro de 2025, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.habitasec.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada.

(xiii) Aprovar a rescisão do “Contrato de Prestação de Serviços” firmado entre a Emissora e a **MONITOR IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.961.698/0001-70, nos termos da cláusula 8. parágrafo segundo do Contrato de Monitoramento, que tem por objeto a prestação de serviços na realização do Espelhamento da Cobrança dos Créditos Imobiliários. Fica consignado que o *Service* não será substituído e a obrigação de monitoramento da carteira de recebíveis será dispensada nos termos do item (ix) da Ordem do Dia.

6. **Instalação:** o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

7. **DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

Inicialmente, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Sendo assim, examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação, **por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram todas as matérias da ordem do dia**, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. O Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão da (i) aprovação para não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória, nos termos dos itens “i” a “vi” da Ordem do Dia; e (ii) aprovação para dispensa das obrigações listadas no item “ix” da Ordem do Dia.

8.3. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) do CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.4. O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 22 de abril de 2026.



Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 312ª e 313ª Série da 1ª Emissão (IF 21L0868593 / 21L0868658) da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 22 de abril de 2026.

Mesa:

DocuSigned by
Guilherme Gabriel Barbosa
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA
CPF: 30514551901
Data/Hora da Assinatura: 22/04/2026 | 14:36:01 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
DD366025F166456

Guilherme Gabriel Barbosa
Presidente

DocuSigned by
Cristiane Monique Araujo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
CPF: 41278778802
Data/Hora da Assinatura: 22/04/2026 | 14:33:06 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490

Cristiane Monique Araújo Martins
Secretária

DocuSigned by
Guilherme Gabriel Barbosa
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA
CPF: 30514551901
Data/Hora da Assinatura: 22/04/2026 | 14:36:08 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
DD366025F166456

DocuSigned by
Cristiane Monique Araujo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
CPF: 41278778802
Data/Hora da Assinatura: 22/04/2026 | 14:33:29 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: Guilherme Gabriel Barbosa
Cargo: Procurador

Nome: Cristiane Monique Araujo Martins
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Andrey Atie Abdallah Hallak
475C73FAE33045D...

Assinado por:
LITZA FLORES SESTER
8E8F0B2F0DA04DA...

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel
Cargo: Procurador

Nome: Litza Flores Sester
Cargo: Procuradora

(Anexo II da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 312ª e 313ª Séries da 1ª Emissão (IF 21L0868593 / 21L0868658) da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 22 de abril de 2026.)

Cronogramas de Pagamento – 312ª Série

1/2

CRI 312			
Período:	Data de Vencimento do CRI	(TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	10/12/2021		
1	21/12/2021	0,0000%	Sim
2	21/01/2022	0,0000%	Sim
3	22/02/2022	0,0000%	Sim
4	22/03/2022	0,0000%	Sim
5	22/04/2022	0,0000%	Sim
6	23/05/2022	0,0000%	Sim
7	21/06/2022	0,0000%	Sim
8	21/07/2022	0,0000%	Sim
9	23/08/2022	0,0000%	Sim
10	21/09/2022	0,0000%	Sim
11	21/10/2022	0,0000%	Sim
12	22/11/2022	0,0000%	Sim
13	21/12/2022	0,5108%	Sim
14	23/01/2023	0,5187%	Sim
15	23/02/2023	0,5267%	Sim
16	21/03/2023	0,5349%	Sim
17	24/04/2023	0,5433%	Sim
18	23/05/2023	0,5519%	Sim
19	21/06/2023	0,5606%	Sim
20	21/07/2023	0,5696%	Sim
21	22/08/2023	0,5787%	Sim
22	28/09/2023	0,5880%	Sim
23	30/10/2023	0,5975%	Sim
24	28/11/2023	0,6073%	Sim
25	28/12/2023	0,6173%	Sim
26	29/01/2024	0,6274%	Sim
27	28/02/2024	0,6379%	Sim
28	27/03/2024	0,6485%	Sim
29	29/04/2024	0,6595%	Sim
30	28/05/2024	0,6706%	Sim
31	27/06/2024	0,6821%	Sim
32	29/07/2024	0,6938%	Sim
33	28/08/2024	0,7058%	Sim
34	27/09/2024	0,7181%	Sim
35	28/10/2024	0,7307%	Sim

36	28/11/2024	0,7436%	Sim
37	30/12/2024	0,7568%	Sim
38	28/01/2025	0,7704%	Sim
39	27/02/2025	0,7843%	Sim
40	28/03/2025	0,7986%	Sim
41	29/04/2025	0,0000%	Incorporação
42	28/05/2025	0,0000%	Incorporação
43	23/06/2025	0,0000%	Incorporação
44	22/07/2025	0,0000%	Incorporação
45	21/08/2025	0,0000%	Incorporação
46	23/09/2025	0,0000%	Incorporação
47	21/10/2025	0,0000%	Incorporação
48	21/11/2025	0,0000%	Incorporação
49	23/12/2025	0,0000%	Incorporação
50	21/01/2026	0,6270%	Sim
51	23/02/2026	0,6380%	Sim
52	23/03/2026	0,6490%	Sim
53	22/04/2026	0,0000%	Incorporação
54	21/05/2026	0,0000%	Incorporação
55	23/06/2026	0,0000%	Incorporação
56	21/07/2026	0,0000%	Incorporação
57	21/08/2026	0,0000%	Incorporação
58	22/09/2026	0,0000%	Incorporação
59	21/10/2026	0,0000%	Incorporação
60	23/11/2026	0,0000%	Incorporação
61	22/12/2026	0,0000%	Incorporação
62	21/01/2027	0,0000%	Incorporação
63	23/02/2027	0,0000%	Incorporação
64	23/03/2027	0,0000%	Incorporação
65	22/04/2027	0,8130%	Sim
66	21/05/2027	0,8280%	Sim
67	22/06/2027	0,8440%	Sim
68	21/07/2027	0,8600%	Sim
69	23/08/2027	0,8760%	Sim
70	21/09/2027	0,8930%	Sim
71	21/10/2027	0,9100%	Sim
72	23/11/2027	0,9280%	Sim
73	21/12/2027	0,9460%	Sim
74	21/01/2028	0,9650%	Sim
75	22/02/2028	0,9840%	Sim
76	21/03/2028	1,0040%	Sim
77	24/04/2028	1,0250%	Sim
78	23/05/2028	1,0460%	Sim
79	21/06/2028	1,0680%	Sim
80	21/07/2028	1,0910%	Sim
81	22/08/2028	1,1140%	Sim

82	21/09/2028	1,1380%	Sim
83	23/10/2028	1,1630%	Sim
84	21/11/2028	1,1890%	Sim
85	21/12/2028	1,2150%	Sim
86	23/01/2029	1,2430%	Sim
87	21/02/2029	1,2710%	Sim
88	21/03/2029	1,3010%	Sim
89	23/04/2029	1,3310%	Sim
90	22/05/2029	1,3630%	Sim
91	21/06/2029	1,3960%	Sim
92	23/07/2029	1,4300%	Sim
93	21/08/2029	1,4660%	Sim
94	21/09/2029	1,5030%	Sim
95	23/10/2029	1,5420%	Sim
96	21/11/2029	1,5820%	Sim
97	21/12/2029	1,6240%	Sim
98	22/01/2030	1,6670%	Sim
99	21/02/2030	1,7130%	Sim
100	21/03/2030	1,7610%	Sim
101	23/04/2030	1,8110%	Sim
102	21/05/2030	1,8630%	Sim
103	24/06/2030	1,9180%	Sim
104	23/07/2030	1,9750%	Sim
105	21/08/2030	2,0360%	Sim
106	23/09/2030	2,0990%	Sim
107	22/10/2030	2,1660%	Sim
108	21/11/2030	2,2370%	Sim
109	23/12/2030	2,3110%	Sim
110	21/01/2031	2,3900%	Sim
111	21/02/2031	2,4740%	Sim
112	21/03/2031	2,5630%	Sim
113	23/04/2031	2,6570%	Sim
114	21/05/2031	2,7570%	Sim
115	23/06/2031	2,8650%	Sim
116	22/07/2031	2,9790%	Sim
117	21/08/2031	3,1020%	Sim
118	23/09/2031	3,2340%	Sim
119	21/10/2031	3,3770%	Sim
120	21/11/2031	3,5300%	Sim
121	23/12/2031	3,6970%	Sim
122	21/01/2032	3,8780%	Sim
123	23/02/2032	4,0760%	Sim
124	23/03/2032	4,2930%	Sim
125	22/04/2032	4,5310%	Sim
126	21/05/2032	4,7950%	Sim
127	22/06/2032	5,0880%	Sim

128	21/07/2032	5,4150%	Sim
129	23/08/2032	5,7840%	Sim
130	21/09/2032	6,2020%	Sim
131	21/10/2032	6,6800%	Sim
132	23/11/2032	7,2310%	Sim
133	21/12/2032	7,8750%	Sim
134	21/01/2033	8,6350%	Sim
135	22/02/2033	9,5480%	Sim
136	22/03/2033	10,6640%	Sim
137	22/04/2033	12,0590%	Sim
138	23/05/2033	13,8530%	Sim
139	21/06/2033	16,2450%	Sim
140	21/07/2033	19,5950%	Sim
141	23/08/2033	24,6190%	Sim
142	21/09/2033	32,9940%	Sim
143	21/10/2033	49,7450%	Sim
144	22/11/2033	100,0000%	Sim

(Anexo II da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 312ª e 313ª Séries da 1ª Emissão (IF 21L0868593 / 21L0868658) da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 22 de abril de 2026.)

Cronogramas de Pagamento – 313ª Série

1/2

CRI 313			
Período:	Data de Vencimento do CRI	(TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	10/12/2021		
1	21/12/2021	0,0000%	Sim
2	21/01/2022	0,0000%	Sim
3	22/02/2022	0,0000%	Sim
4	22/03/2022	0,0000%	Sim
5	22/04/2022	0,0000%	Sim
6	23/05/2022	0,0000%	Sim
7	21/06/2022	0,0000%	Sim
8	21/07/2022	0,0000%	Sim
9	23/08/2022	0,0000%	Sim
10	21/09/2022	0,0000%	Sim
11	21/10/2022	0,0000%	Sim
12	22/11/2022	0,0000%	Sim
13	21/12/2022	0,5108%	Sim
14	23/01/2023	0,5187%	Sim
15	23/02/2023	0,5267%	Sim
16	21/03/2023	0,5349%	Sim
17	24/04/2023	0,5433%	Sim
18	23/05/2023	0,5519%	Sim
19	21/06/2023	0,5606%	Sim
20	21/07/2023	0,5696%	Sim
21	22/08/2023	0,5787%	Sim
22	21/09/2023	0,5880%	Sim
23	23/10/2023	0,5975%	Sim
24	21/11/2023	0,6073%	Sim
25	21/12/2023	0,6173%	Sim
26	23/01/2024	0,6274%	Sim
27	21/02/2024	0,6379%	Sim
28	21/03/2024	0,6485%	Sim
29	23/04/2024	0,6595%	Sim
30	21/05/2024	0,6706%	Sim
31	21/06/2024	0,6821%	Sim
32	23/07/2024	0,6938%	Sim
33	21/08/2024	0,7058%	Sim
34	23/09/2024	0,7181%	Sim

35	22/10/2024	0,7307%	Sim
36	21/11/2024	0,7436%	Sim
37	23/12/2024	0,7568%	Sim
38	21/01/2025	0,7704%	Sim
39	21/02/2025	0,7843%	Sim
40	21/03/2025	0,7986%	Sim
41	23/04/2025	0,0000%	Incorporação
42	21/05/2025	0,0000%	Incorpóra
43	23/06/2025	0,0000%	Incorpóra
44	22/07/2025	0,0000%	Incorpóra
45	21/08/2025	0,0000%	Incorpóra
46	23/09/2025	0,0000%	Incorpóra
47	21/10/2025	0,0000%	Incorpóra
48	21/11/2025	0,0000%	Incorpóra
49	23/12/2025	0,0000%	Incorpóra
50	21/01/2026	0,6287%	Sim
51	23/02/2026	0,4902%	Sim
52	23/03/2026	0,5973%	Sim
53	22/04/2026	0,0000%	Incorporação
54	21/05/2026	0,0000%	Incorporação
55	23/06/2026	0,0000%	Incorporação
56	21/07/2026	0,0000%	Incorporação
57	21/08/2026	0,0000%	Incorporação
58	22/09/2026	0,0000%	Incorporação
59	21/10/2026	0,0000%	Incorporação
60	23/11/2026	0,0000%	Incorporação
61	22/12/2026	0,0000%	Incorporação
62	21/01/2027	0,0000%	Incorporação
63	23/02/2027	0,0000%	Incorporação
64	23/03/2027	0,0000%	Incorporação
65	22/04/2027	0,8130%	Sim
66	21/05/2027	0,8280%	Sim
67	22/06/2027	0,8440%	Sim
68	21/07/2027	0,8600%	Sim
69	23/08/2027	0,8760%	Sim
70	21/09/2027	0,8930%	Sim
71	21/10/2027	0,9100%	Sim
72	23/11/2027	0,9280%	Sim
73	21/12/2027	0,9460%	Sim
74	21/01/2028	0,9650%	Sim
75	22/02/2028	0,9840%	Sim
76	21/03/2028	1,0040%	Sim
77	24/04/2028	1,0250%	Sim
78	23/05/2028	1,0460%	Sim
79	21/06/2028	1,0680%	Sim
80	21/07/2028	1,0910%	Sim

81	22/08/2028	1,1140%	Sim
82	21/09/2028	1,1380%	Sim
83	23/10/2028	1,1630%	Sim
84	21/11/2028	1,1890%	Sim
85	21/12/2028	1,2150%	Sim
86	23/01/2029	1,2430%	Sim
87	21/02/2029	1,2710%	Sim
88	21/03/2029	1,3010%	Sim
89	23/04/2029	1,3310%	Sim
90	22/05/2029	1,3630%	Sim
91	21/06/2029	1,3960%	Sim
92	23/07/2029	1,4300%	Sim
93	21/08/2029	1,4660%	Sim
94	21/09/2029	1,5030%	Sim
95	23/10/2029	1,5420%	Sim
96	21/11/2029	1,5820%	Sim
97	21/12/2029	1,6240%	Sim
98	22/01/2030	1,6670%	Sim
99	21/02/2030	1,7130%	Sim
100	21/03/2030	1,7610%	Sim
101	23/04/2030	1,8110%	Sim
102	21/05/2030	1,8630%	Sim
103	24/06/2030	1,9180%	Sim
104	23/07/2030	1,9750%	Sim
105	21/08/2030	2,0360%	Sim
106	23/09/2030	2,0990%	Sim
107	22/10/2030	2,1660%	Sim
108	21/11/2030	2,2370%	Sim
109	23/12/2030	2,3110%	Sim
110	21/01/2031	2,3900%	Sim
111	21/02/2031	2,4740%	Sim
112	21/03/2031	2,5630%	Sim
113	23/04/2031	2,6570%	Sim
114	21/05/2031	2,7570%	Sim
115	23/06/2031	2,8650%	Sim
116	22/07/2031	2,9790%	Sim
117	21/08/2031	3,1020%	Sim
118	23/09/2031	3,2340%	Sim
119	21/10/2031	3,3770%	Sim
120	21/11/2031	3,5300%	Sim
121	23/12/2031	3,6970%	Sim
122	21/01/2032	3,8780%	Sim
123	23/02/2032	4,0760%	Sim
124	23/03/2032	4,2930%	Sim
125	22/04/2032	4,5310%	Sim
126	21/05/2032	4,7950%	Sim

127	22/06/2032	5,0880%	Sim
128	21/07/2032	5,4150%	Sim
129	23/08/2032	5,7840%	Sim
130	21/09/2032	6,2020%	Sim
131	21/10/2032	6,6800%	Sim
132	23/11/2032	7,2310%	Sim
133	21/12/2032	7,8750%	Sim
134	21/01/2033	8,6350%	Sim
135	22/02/2033	9,5480%	Sim
136	22/03/2033	10,6640%	Sim
137	22/04/2033	12,0590%	Sim
138	23/05/2033	13,8530%	Sim
139	21/06/2033	16,2450%	Sim
140	21/07/2033	19,5950%	Sim
141	23/08/2033	24,6190%	Sim
142	21/09/2033	32,9940%	Sim
143	21/10/2033	49,7450%	Sim
144	22/11/2033	100,0000%	Sim